

**ANEXO 15 - INTERLOCUÇÕES COM POLÍTICOS PÓS 19/06/2015 –
MEDIDA PROVISÓRIO 703/2015.**

No início de novembro de 2015, comecei a perceber que a melhor saída para a Organização seria a celebração de um acordo de leniência amplo, que englobasse a empresa, nossos integrantes e os diversos órgãos envolvidos nas investigações.

A percepção de nossos advogados, entretanto, era de que a celebração desse acordo, via CGU, não seria possível (ou não traria a necessária segurança jurídica) sem a mudança da legislação então em vigor.

Lembro que, à época, existiam projetos de lei em discussão na Câmara e no Senado que tratavam do tema, mas que estavam parados e precisavam de ajustes para endereçar aquilo que entendíamos ser importante, como, por exemplo, a possibilidade das pessoas físicas serem signatárias dos acordos de leniência, caso o Ministério Público também fosse signatário.

Busquei então mobilizar para a causa as centrais sindicais e as associações empresariais do setor produtivo, demonstrando a degradação da situação das empresas, da economia, a perda dos empregos, e apontando os acordos de leniência como o meio mais rápido e eficaz para retomar o crescimento econômico. Essa mobilização contou, a meu pedido, inclusive, com o apoio do ex-Presidente Lula na atração principalmente das centrais sindicais, sob o argumento da necessidade de se preservar os empregos.

Os sindicatos e as confederações concordaram com a nossa posição e se mobilizaram em torno do tema.

Em paralelo, acompanhávamos o andamento dos Projetos de Lei no Congresso. Pedimos que as confederações apoiassem-nos e apresentassem aos parlamentares sugestões de redação aos Projetos de Lei, de forma a adequar os textos àquilo que entendíamos ser necessário: (i) celebração do acordo de leniência com um único agente que representasse todos os órgãos envolvidos, por exemplo, TCU, CGU, AGU e MPF; e (ii) adesão de pessoa física, mas neste caso com a necessária participação do MPF.

Também contratamos pareceres de alguns juristas em defesa do tema, que posteriormente publicamos em alguns veículos da mídia.

A mobilização das centrais sindicais e confederações empresariais permitiu, ainda, a edição e publicação, em 3 de dezembro de 2015, do manifesto “Compromisso pelo Desenvolvimento.

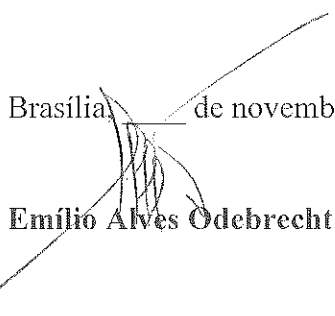
Notava, contudo, que os Projetos de Lei, em decorrência das crises internas do Congresso, não seriam aprovados dentro do prazo que precisávamos.

Pleiteamos, então, junto ao então Ministro da Casa Civil, Jacques Wagner, apoio para que o tema fosse endereçado através da edição de uma Medida Provisória. Esse apoio foi solicitado por intermédio das confederações, sindicatos e diretamente por mim em reunião que mantive com o ex-Ministro Jacques Wagner, em Brasília, em novembro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2015, foi editada a Medida Provisória 703/15. Após a edição da MP e até o início das conversas com o Ministério Público Federal, continuamos apoiando na imprensa a MP e a necessidade de sua conversão em Lei.

Naquele momento, não cogitávamos qualquer acordo sem a mudança da lei e sobre qualquer tema estranho à Petrobrás. A forte reação da opinião pública e do MPF fizeram com que desistíssemos de pretender firmar qualquer acordo com base neste marco legal.

Brasília, _____ de novembro de 2016.



Emílio Alves Odebrecht